

**SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**SMUL.ATECC.**  
**6068.2021/0012956-7**  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/006/ATECC/2022  
 Em face da documentação, das peças gráficas apresentadas e da MANIFESTAÇÃO nº 006/ATECC/2022:  
 I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

**SMUL.ATECC.**  
**1010.2021/0011065-3**  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/007/ATECC/2022 (RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/419/ATECC/2021)  
 À vista das informações contidas no pedido de reconsideração e na MANIFESTAÇÃO/007/ATECC/2022:  
 I. Fica MANTIDA a INADMISSIBILIDADE de aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

**CONTRU - COORDENADORIA DE CONTROLE E USO DE IMÓVEIS**

**DSUS - DIVISÃO DE SEGURANÇA DE USO**

**CONTRU-DACESS**  
 Determinação(ões) do Diretor de Divisão Técnica:  
**00006/SMUL/SEGUR/DACESS/2022-2015-0.187.562-7-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DETROIT; AV ANGELICA, 00672 - CJ 26. - FICA NEGADO O PRAZO SOLICITADO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES NA I.E.O.S. Nº 00084/SMUL/SEGUR/DACESS/ 2020, PUBLICADA EM 17/12/2020 E VENCIDA 15/06/2021, CONSIDERANDO A NÃO APRESENTAÇÃO DE PEDIDO COM JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES E QUE INFORME A SITUAÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO CONSTANTES NO PROJETO ACEITO, VISTO AINDA QUE O PEDIDO NÃO FOI ASSINADO PELO PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL PELO USO, ACOMPANHADO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DEVIDAMENTE LEGITIMADOS NO PROCESSO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA LEI 16.642/2017.**

**CONTRU-DACESS**  
 Determinação(ões) do Diretor de Divisão Técnica:  
**00001/SMUL/SEGUR/DACESS/2022- 2019-0.039.731-1 - GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A.; R FROBEN, 00099 - 101 - LEOPOLDINA. - FICA RECUSADO O PEDIDO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DA I.E.O.S. Nº 00026/SMUL/SEGUR/DAE/2020, PUBLICADA EM 20/03/2020 POR FALTA DE AMPARO LEGAL, HAJA VISTA QUE A CONTAGEM DE TEMPO SEQUER FOI INICIADA, CONFORME DEC. 59283/20 E PRORROGAÇÕES SUBSEQUENTES.**

**DINS - DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

**CONTRU/DINS**  
 DESPACHO DO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA  
**2019-0.005.366-3AIR BP BRASIL LTDA - Rua São Vitorio, 222**

Torno nulo o despacho publicado no Diário Oficial 07/12/2021 para o assunto Reconsideração de Cadastro de Tanques, Bombas e Equipamentos Afins, tendo em vista ter sido exarado na instância incorreta.

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

**PROCESSO Nº 6210.2021/0011469-2**  
**DESPACHO I** - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da defesa prévia apresentada por C M HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0009-04, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 438/2021 – SMS.G, a penalidade no montante de R\$ 11,76 (onze reais e setenta e seis centavos), pelo atraso na entrega do material.  
 II - Prazo Recursal: 5 dias úteis.  
 III - Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**ESTABELECE O NOVO VALOR DO AUXÍLIO-FUNERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**  
**PORTARIA IPREM nº 001, de 04 de janeiro de 2022.**  
 Estabelece o novo valor do auxílio-funeral para o exercício de 2022.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o valor do auxílio-funeral em R\$4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) para o exercício de 2022, nos termos do parágrafo 4º do artigo 125 da Lei nº 8.989/1979, alterado pela Lei nº 17.457/2020.

Art. 2º O Núcleo de Assessoria Jurídica do IPREM é o órgão competente para dirimir dúvidas surgidas em decorrência das disposições desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**BENEFÍCIOS**

**EXTINÇÃO DE PENSÃO**  
**6310.2021/0003059-0 - DARCY FERNANDES ALVES** – À vista das informações e com base no artigo 23, I e parágrafo único do artigo 24, todos da Lei nº 9.157/80, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 25/03/2021.  
**6310.2021/0003076-0 - HARUE SHIMOKI** - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 11/03/2021.  
**6310.2021/0003092-1 - JOSÉ BIRAJARA DE MELO** - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 25/03/2021  
**6310.2021/0003127-8 - ANGELA BIANCARDI LAFORETE** - À vista das informações e com base no artigo 23, I e parágrafo único do artigo 24, todos da Lei nº 9.157/80, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 23/08/2021.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO 6067.2019/0025524-5**  
**Procedimentos disciplinares: processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica Despacho deferido**  
**Interessados: CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO e INSTITUTO ILLUMINA TERRA AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA.**  
**Despacho da Comissão Processante CGM/CORR/PPP-PAR-1 Nº 057030055**  
 I - Apesar de regularmente citada e intimada no endereço atualmente constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, bem como no endereço do representante legal (conforme especificado na Certidão CGM/CORR/PPP-PAR-1 n. 057004909), ante a falta de apresentação de defesa escrita por parte da pessoa jurídica INSTITUTO ILLUMINA TERRA AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o n. 08.928.169/0001-18, resta inarredável a decretação da sua revelia nestes autos, nos termos do artigo 9º, parágrafo único[1], do Decreto Municipal n. 55.107/2014, alterado pelos Decretos Municipais n. 57.137/2016 e n. 59.496/2020.  
 [1] Art. 9º. "A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la.  
 Parágrafo Único - Se a pessoa jurídica não apresentar defesa, será decretada a sua revelia."

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO**

**DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL DO CONSULTIVO-SUBSTITUTA**  
**6021.2021/0057574-9-ARIANE LUIZ DOS SANTOS.** Pedido de ressarcimento. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º, inc. I, do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela interessada. A manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo nº 6021.2021/0057574-9.  
**6021.2021/0058144-7-CREUDE DE JESUS SILVA.** Ressarcimento de dano. Com base na competência conferida pelo art. 3º, I, do Dec. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial as provas coligidas nos autos e o parecer da AJC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela Sra. **CREUDE DE JESUS SILVA**, inscrita no CPF 167.532.238-43. As razões para o indeferimento, constantes do parecer mencionado, podem ser consultadas no processo SEI 6021.2021/0058144-7.  
**6021.2021/0060506-0-REINALDO RODRIGUES.** Pedido de indenização por danos materiais. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º, inc. I, do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de ressarcimento formulado pelo requerente. **A manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo nº 6021.2021/0060506-0.**

**DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES**

**LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3397-4813/4811/4809**

**DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA – DESAP**

**CONVOCAÇÃO /PGM/DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES**

Ficam convocados os abaixo relacionados, a comparecer a este DEPARTAMENTO, sito na Rua Conselheiro Furtado, 166, Térreo, Liberdade, **somente após agendamento**, no telefone mencionado acima, no horário das 10:00 às 16:00hs a fim de tratar de assunto referente aos respectivos expedientes. O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, implicará no indeferimento por abandono nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.141/06 e inciso II do art 56 do Decreto Municipal 51.714/2010.

- PA SEI N.:**  
**1010.2020/0009778-7-THIAGO GEBARA SENE SANTOS IKEDA**  
**1010.2021/0006227-6-JULCEMAR SANTOS AMARAL**  
**1010.2021/0003697-6-SANDRA MARIA ABDALLA SALIBA MONTEMURRO**  
**1010.2021/0006190-3-V MARTINS DOCUMENTAÇÃO EIRELI**  
**1010.2021/0003623-2-GARCIA NEVES DE MORAES FORJAZ NETO**  
**1010.2021/0003571-6-CLAUDIO GUEDES MONTEIRO**  
**1010.2021/0006191-1-V MARTINS DOCUMENTAÇÃO EIRELI**  
**1010.2021/0006475-9-JULCEMAR SANTOS AMARAL**  
**1010.2021/0006480-5-JULCEMAR SANTOS AMARAL**  
**1010.2021/0006482-1-JULCEMAR SANTOS AMARAL**  
**1010.2021/0005181-9-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA**  
**1010.2021/0006471-6-JULCEMAR SANTOS AMARAL**  
**1010.2021/0005182-7-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA**  
**1010.2021/0005121-5-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA**  
**1010.2021/0005186-0-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA**  
**1010.2021/0000798-4-JULIANA DIAS MORAES**  
**1010.2021/0000799-2-JULIANA DIAS MORAES**  
**1010.2021/0006477-5-JULCEMAR SANTOS AMARAL**  
**1010.2021/0006483-0-JULCEMAR SANTOS AMARAL**  
**1010.2021/0003559-7-JULCEMAR SANTOS AMARAL**  
**1010.2021/0003471-0-FABIO HARUO SAKURAI**  
**1010.2021/0003720-4-JUAREZ DE DEUS DIAS**  
**1010.2021/0003717-4-MARCELO ROMENS CARVALHO**  
**1010.2021/0006981-3-BRUNO DA SILVA BARROS**  
**1010.2021/0003567-8-SILVANA MARIA DE MELO MONTEIRO**  
**1010.2021/0003642-9-KEILLA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**  
**1010.2021/0003090-0-SEI CORREIA DIAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/E LTDA.**  
**1010.2021/0003403-5-ANTONIO CARLOS DE SANTANA**  
**1010.2021/0003339-0-ANDREIA FRANCISCO**  
**1010.2021/0003637-2-KEILLA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**  
**1010.2021/0003788-3-LETICIA FABRETO FERNANDES**  
**1010.2021/0003790-5-LETICIA FABRETO FERNANDES**  
**1010.2021/0006199-7-V MARTINS DOCUMENTAÇÃO EIRELI**

- 1010.2021/0006200-4-V MARTINS DOCUMENTAÇÃO EIRELI**  
**1010.2021/0006201-2-V MARTINS DOCUMENTAÇÃO EIRELI**  
**1010.2021/0006203-9-V MARTINS DOCUMENTAÇÃO EIRELI**  
**1010.2021/0006202-0-V MARTINS DOCUMENTAÇÃO EIRELI**  
**1010.2021/0006198-9-V MARTINS DOCUMENTAÇÃO EIRELI**  
**1010.2021/0006189-0-V MARTINS DOCUMENTAÇÃO EIRELI**  
**1010.2021/0003572-4-KEILLA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**  
**1010.2021/0003573-2-KEILLA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**  
**1010.2021/0003574-0-KEILLA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**  
**1010.2021/0006197-0-V MARTINS DOCUMENTAÇÃO EIRELI**  
**1010.2021/0006196-2-V MARTINS DOCUMENTAÇÃO EIRELI**  
**1010.2021/0003639-9-KEILLA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**  
**1010.2021/0006195-4-V MARTINS DOCUMENTAÇÃO EIRELI**  
**1010.2021/0006194-6-V MARTINS DOCUMENTAÇÃO EIRELI**  
**1010.2021/0006205-5-V MARTINS DOCUMENTAÇÃO EIRELI**  
**1010.2021/0006204-7-V MARTINS DOCUMENTAÇÃO EIRELI**  
**1010.2021/0006193-8-V MARTINS DOCUMENTAÇÃO EIRELI**

**SAÚDE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA 01/2022 – DIRETORIA TÉCNICA - HMCN**

O Diretor Técnico do Hospital Municipal Professor Doutor Alípio Corrêa Netto, unidade pertencente à Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a apresentação da defesa que acolhe, porém não lhe dá provimento:

**RESOLVE:**  
 Aplicar à servidora pública ADRIANA APARECIDA DIAS, RF. 82918292, ASSISTENTE DE SAUDE - ENFERMAGEM, pena de repressão por descumprimento do artigo 178, inciso (s) V, XII e o artigo 179 caput da Lei 8989/79, conforme informações contidas na Notificação de Decisão de Penalidade emitida pela Diretoria de Enfermagem.

**PROCESSO: 6018.2020/0076074-2**  
**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos que instruem o presente, em especial solicitação de SMS-1/CONTRATOS e a informação Assessoria Jurídica retro, RETIFICO despacho de doc. 056684823, publicado no OCSP de 28/12/2021, pág. 32 (doc. 056861152), alterando o trecho "...AUTORIZO o Segundo Termo Aditamento ao Contrato 099/2020/SMS-1/CONTRATOS..." para "...AUTORIZO o Segundo Termo Aditamento ao Contrato 159/2020/SMS-1/CONTRATOS...", restando RATIFICADOS os demais termos do ato.

**PROCESSO: 6018.2022/0000389-9**  
**Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**

À vista do noticiado no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Coordenadoria de Orçamento de Finanças em SEI nº 057035966, a qual acolho em face da competência delegada pela Portaria nº 727/2018-SMS.G, AUTORIZO a emissão do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA requerido pela empresa JR PORTELLA COMERCIO DE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 6018.2021/0019706-3, referente ao fornecimento de fita crepe para a Divisão de Vigilância Epidemiológica desta Coordenadoria de Vigilância em Saúde diretamente pela Contratada, observadas as formalidades legais vigentes, conforme Nota de Empenho nº 64.228/2021.

**PROCESSO 6018.2020/0086251-0**  
**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no §5º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO o Aditamento Nº 01/2022 (SEI 036780878) ao TERMO DE CONTRATO Nº 070/2021/SMS-1/CONTRATOS celebrado com pessoa jurídica de direito privado ARQ SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI, CNPJ nº. 07.656.388/0001-22, cujo o objeto é contratação de empresa para a realização de obras de reforma da UBS JARDIM SELMA- CIDADE ADEMAR, no âmbito do Projeto Avanço Saúde São Paulo, que conta com recursos do financiamento realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, consoante política de aquisições GN-2349-9, através do Empréstimo 4641/OC-BR, para fins de prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, previsto na cláusula 6.2.a do Contrato, por mais 103 (cento e três) dias, com previsão de término até 30/04/2022, de acordo com as justificativas e cronogramas apresentados pela CONTRATADA no documento SEI nº 056310850 e nº 056311015 e Parecer Técnico favorável da SMS/UCP/CSPO (SEI nº 056313525).

**PROCESSO 6018.2021/0091588-8**  
**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos constantes no processo SEI nº 6018.2021/0091588-8e, em especial da manifestação da CO-JUR, desta Pasta, que acolho, DETERMINO o envio do presente processo ao Departamento de Procedimentos Disciplinares - PROCED, nos termos do art. 102, inciso III, alínea "a", do Decreto nº 43.233/2003.

**PROCESSO 6048.2020/0000914-5**  
**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

I. A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a manifestação de SMS/CRS-SE/STS/PE e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, recebo a defesa prévia apresentada pela contratada do Contrato de Gestão nº R 020/2016-SMS/NTCSS, SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SECONCI - SP, CNPJ nº 61.687.356/0001-30, mas nego-lhe provimento, devendo, portanto, no prazo de 10 dias restituir ao erário municipal o valor de R\$ 5.258,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais), devidamente atualizado.  
 II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, mediante o recolhimento das custas de preparo, no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento.

**PROCESSO: 6018.2020/0003048-5**  
**PORTARIA Nº 001/2022–SMS.G/COORDENADORIA DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**

A Coordenadora da Coordenadoria de Urgências e Emergências de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 201 da Lei 8.989/79, com nova redação a ele conferida pela Lei 13.519/03, c.c. artigos 96 a 102 do Decreto 43.233/03;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de eventuais apurações preliminares ocorridas no âmbito desta Coordenação de Re-

gulação, ou fora dela, mas que envolvam, servidores desta Coordenação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar o formato de diversas apurações preliminares no âmbito desta Coordenação de Regulação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos afetos à verificação de responsabilidade funcional,

**RESOLVE:**  
 1. **ALTERAR** a Portaria 032/2020, publicada no DOC de 31/07/2020, pág. 14, que promoveu alterações na Portaria 0139/2018;

2. **CONSTITUIR** a seguinte Comissão Permanente de Apuração Preliminar Administrativa Disciplinar no âmbito do SAMU-192, a saber:

2.1. A Comissão Permanente de Apuração Preliminar Administrativa Disciplinar será composta pelos seguintes servidores: MICALI BLOUGOURAS - RF 717.718.6/1 – **Presidente** VAGNER URIAS – RF 613.927.2/3 – **1º Membro** ADEMIR EUZEBIO CORREA – RF 641.210.6/1 – **2º Membro** JOÃO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS – RF 801.039.1/1 – **3º Membro**

LILIAN MARIA DE OLIVEIRA - RF 785.479.0 - **4º Membro**  
 3. A Comissão deverá adotar todos os procedimentos necessários e previstos na legislação, visando à apresentação do Relatório Conclusivo sobre o apurado nos processos sob sua responsabilidade, no prazo de 20 (vinte) dias;

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, com aplicação imediata em eventuais processos em andamento.

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**  
**DESPACHO DA COORDENADORA**

**2015-0.239.133-0 I** – À vista do noticiado no presente administrativo, considerando a essencialidade dos serviços e a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, face à delegação excepcional contida na Portaria 492/2020 e 523/2020-SMS.G, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº 058/2021 ao Contrato de Gestão nº R019/2016-CPCCSSSMS firmado entre esta Pasta e a entidade SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI, CNPJ nº 61.687.356/0001-30 cujo objeto consubstancia-se no gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Ermelino Matarazzo, objetivando a celebração do Plano de Trabalho de Recursos Humanos complementar para atendimento as demandas decorrentes da vacinação COVID-19 para o período de 01/10/2021 a 31/12/2021, no valor de R\$ 837.028,34 (oitocentos e trinta e sete mil vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) a título de custeio. As despesas descritas serão custeadas com saldo residual existente em conta da OSS, considerando a Portaria nº 575/2021, conforme descrito no Ofício SAS 610/2021.

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**  
**TERMO ADITIVO Nº 059/2021-SMS.G DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015-SMS.G**  
 PROCESSO: 2014-0.354.871-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS JARDIM PAULISTA, PINHEIROS, ALTO DE PINHEIROS, ITAIM BIBI DA STS LAPA/PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Realização de obras de infraestrutura para o compressor de vácuo odontológico, adequações elétricas, substituição de telhas e instalação de toldo retrátil no imóvel da UBS Manoel Joaquim Pera, situada à Rua Purpurina, nº 280, Vila Madalena, por meio de recursos de Emenda Parlamentar, respeitadas as determinações da Portaria 1165/2019-SMS.G e suas alterações, conforme Plano de Trabalho e Orçamentário, parte integrante deste Termo Aditivo, desde que haja a devida prestação de contas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A obra será executada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a liberação do recurso financeiro.  
 VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 32.901,89 (trinta e dois mil, novecentos e um reais e oitenta e nove centavos), onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.1.509.4.4.50.51.00.00.  
 DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021.

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL**

**TERMO APOSTILAMENTO 012/2021-SMS. G**

**DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R006/2015-SMS. G**

**PROCESSO: SEI Nº 6018.2021/009494-5 E 2014-0.321.805-2**

CONTRATANTE:PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 CONTRATADA: CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”  
 CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) M’BOI MIRIM E STS CAMPO LIMPO.

OBJETO DO ADITAMENTO: Adequação da distribuição das metas das Cirurgias nos Hospital Dia Campo Limpo, Hospital Dia M’Boi Mirim I e Hospital Dia M’Boi Mirim II, a partir de dezembro 2021.

**SERVIÇO FUNERÁRIO**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

**Processo Eletrônico nº: 6021.2021/0050718-2**  
 Credores: Rinaldo Albino Pereira, Iara Augusto dos Santos e Sandra Balestra Ribeiro Silva.Assunto: Recálculo de horas suplementares incidência sobre vencimentos, (assim consideradas todas as parcelas incorporadas, exceto as eventuais). Autos n.º: 1057381-57.2018.8.26.0053. 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Capital – SP.Referência: Ofícios/no/TJESP/2021 Número de ordem: RPV 6889/2021 **DESPACHO** : I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (SEI n.º 054339496) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI n.º 057038884), que adoto como razão de decidir, fundamentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM n.º 50/2019, AUTORIZO o pagamento da Requisição de Pequeno Valor n.º 6889/2021, Ofícios s/no/TJESP/2021, referente ao processo nº 1057381-57.2018.8.26.0053, que tramita pela 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Capital – SP, estando o presente revogado e em termos para pagamento;II – DETERMINO o pagamento a Rinaldo Albino Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.756.928-81, da quantia de R\$ 23.784,67 (vinte e três mil e setecentos